



BOA VISTA

Terça-feira
10 de Dezembro
de 2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 2.055, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

A INFORMATIZAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a carteira eletrônica de vacinação.

Art. 2º Os dados referentes à vacinação, conjuntamente com os procedimentos utilizados atualmente, deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados com acesso em todos os postos de saúde do município.

Art. 3º É de responsabilidade da secretaria da secretaria Município de saúde, a criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação.

§ 1º Cabe à secretaria municipal de saúde a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação, e o treinamento para que os profissionais possam "Alimentar" esse banco de dados.

§ 2º A secretaria municipal de saúde deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças e adultos que vieram a ser vacinada a partir da data de publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de novembro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 2.056, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI OS CRITÉRIOS PARA PADRONIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NAS VIAS PÚBLICAS ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Para fins de controle e unificação das velocidades que são registradas nos pardais, lombadas e rada-

res eletrônicos, dos veículos que transitam nas vias públicas administradas pelo município, o Poder Executivo utilizará exclusivamente como velocidade padrão de 60 (sessenta) km/h para conscientização dos condutores.

Art. 2º A medição das velocidades desenvolvidas pelos veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques nas vias públicas deve ser efetuada por meio de instrumento ou equipamento que registre ou indique a velocidade medida, com ou sem dispositivo registrador que sigam as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), dos seguintes tipos: Fixo; Estático; Móvel e Portátil.

§ 1º Para fins, serão adotadas as seguintes definições:

a) medidor de velocidade: instrumento ou equipamento destinado à medição de velocidade de veículos;

b) controlador eletrônico de velocidade: medidor de velocidade destinado a fiscalizar o limite máximo regulamentado para a via ou trecho por meio de sinalização (placa R19) ou, na sua ausência, pelos limites definidos no art. 61 do CTB;

c) redutor eletrônico de velocidade (barreira ou lombada eletrônica): medidor de velocidade: do tipo fixo: com dispositivo registrador de imagem, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade em trechos considerados críticos, cujo limite é diferenciado do limite máximo regulamentado para a via ou trecho em um ponto específico indicado por meio de sinalização (placa R-19).

§ 2º Quando for utilizado redutor eletrônico de velocidade, o equipamento deverá ser dotado de dispositivo (display) que mostre aos condutores a velocidade medida.

Art. 3º O medidor de velocidade de veículos deve observar os seguintes requisitos:

I - Ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e o número do Certificado por faixa com as respectivas renovações de licença e certificados a cada 12 (doze) meses, além de ser verificado pelo INMETRO ou entidade por ele delegada no mesmo período, com a consequente homologação de todos os equipamentos no cadastro do DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN) e

II - Para determinar a necessidade da instalação de medidor de velocidade do tipo fixo, deve ser realizado estudo técnico que venham a comprovar o alto índice de acidentes local e a necessidade de controle ou redução do limite de velocidade no local, garantindo, também, a boa visibilidade do equipamento.

Art. 4º A fiscalização da velocidade deve ocorrer em vias com sinalização de regulamentação de velocidade máxima permitida com a referida (placa-19) em conjunto com as placas de fiscalização: FE2, FE-4, FE-5, FE-10, FE-12, sendo todas de fácil visualização, observadas as disposições contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

§1º A fiscalização de velocidade com medidor do tipo móvel só poderá ocorrer em vias rurais e vias urbanas de trânsito rápido sinalizado com a placa R-19 conforme legislação em vigor e obedecendo o intervalo de distância entre a placa e o medido do tipo móvel, obedecendo a tabe-

la constante do anexo IV da Resolução 396 do CONTRAN.

§2º No caso de fiscalização de velocidade com medidor dos tipos portátil imóvel sem registrador de imagens, o agente de trânsito deverá constar no campo "observações" no ato de infração à informação do local de instalação da placa R-19 para confirmação do intervalo de distância entre o medidor de portátil imóvel e a placa de regulamentação da velocidade.

§3º Para fiscalização de velocidade com medidor dos tipos fixos, estático ou portátil deve ser observada, entre a placa R-19 o medidor, uma distância compreendida no intervalo estabelecido na tabela constante do Anexo IV da Resolução nº396, facultada a repetição da placa em distâncias menores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Anexo IV da Resolução 396 do CONTRAN.

Intervalo de distância entre o medidor e a placa de sinalização de velocidade máxima

Velocidade	Intervalo de Distância	
Regulamentada (Km/h)	(metros)	
Via	Urbana	Rural
V < 80	100 a 300	300 a 1000

§ 4º Deverá ser utilizada a sinalização horizontal complementar reforçando a sinalização vertical.

Art. 5º A prefeitura Municipal de Boa Vista regulamentará no que couber e que não conste nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 29 de novembro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

LEI Nº 2.057, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE BAIRROS, AVENIDAS E RUAS ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que o Poder Executivo Municipal, através da sua Secretaria competente, colocará no início de cada bairro da Cidade de Boa Vista, ou nas suas proximidades, placas indicativas com o nome do respectivo bairros, avenidas e ruas adjacentes, como forma de facilitar a sua localização.

Art. 2º As placas de sinalização, identificadas deverão ser afixadas em local de fácil visualização ao condutor de veículo ou pedestre, para que este a veja de qualquer faixa da pista que se encontra, sem prejuízo de sua atenção no trânsito.

Art. 3º A quantidade das placas de sinalização deverá ser proporcional à velocidade da pista, para que o condutor não seja obrigado a, abruptamente, mudar sua direção, colocando em risco sua vida e dos demais condutores.

Art. 4º Em havendo mais de uma placa indicativa da mesma sinalização, é necessário que haja graduação da distância entre uma e outra.

Art. 5º As placas referidas no artigo anterior, não poderão ter dimensão inferior às placas indicativas de sinalização.

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

Antonio Elcio Franco Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Camila Pinheiro Cardoso

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

lização OD 14 – OD 15 – OD 17.



OD-14
Placa de Orientação de Destino
Placa diagramada



OD-15
Placa de Orientação de Destino
Placa diagramada



OD-17
Placa de Orientação de Destino
Placa diagramada

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Boa Vista, 29 de novembro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 2.058, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

PROIBIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DA UTILIZAÇÃO, QUEIMA OU SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO QUE CAUSEM POLUIÇÃO SONORA ACIMA DE 65 DECIBÉIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Boa Vista, a utilização, queima e/ou soltura de fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros, artefatos pirotécnicos e demais fogos que causem poluição sonora como estouros ou estampidos, acima de 65 decibéis.

Parágrafo único. A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

Art. 2º Os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que não causem poluição sonora, considerando o limite de 65 decibéis podem ser livremente utilizados.

Parágrafo único. Para classificação de poluição sonora, serão consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152, ambas da ABNT, ou as que lhe sucederem.

Art. 3º O descumprimento desta lei sujeitará ao infrator, pessoa física ou jurídica, valor correspondente a um salário mínimo, dobrado em se tratando de reincidência.

Art. 4º Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta lei, serão aplicados em programas de ações que abordem a proteção e bem-estar dos animais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Vista, 29 de novembro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 2.059, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

REGULAMENTA O FIM DA APLICAÇÃO DE MUL-

TAS NOS SEMÁFOROS DE BOA VISTA-RR DAS 22:00H (VINTE E DUAS HORAS) ATÉ ÀS 05:00H (CINCO HORAS).

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal não poderá utilizar sistemas eletrônicos para emissão de multas no avanço de sinal vermelho, após as 22h00min (vinte e duas) horas até as 05h00min (cinco horas) da manhã.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá a regulamentação desta Lei, estabelecendo todas as normas complementares para o seu cumprimento

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 29 de novembro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 2.062, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

PROJETO "IDOSO AGENTE VOLUNTÁRIO DE TRÂNSITO".

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Dispõe sobre política de incentivo à atuação dos idosos na organização do trânsito em frente às escolas deste município.

Art. 2º Os idosos que se disporem a estar em frente às escolas municipais, em horários de grande fluxo, poderão atuar no auxílio às crianças no atravessar de ruas, embarque em carros e motos e atividades correlatas.

Parágrafo único. As atribuições referidas nessa Lei não configuram aos idosos o poder de agente de trânsito.

Art. 3º A presente lei tem o condão de servir como instrumento de cidadania e inclusão dos idosos, na busca da construção de um melhor convívio intergeracional, conforme garantido dentre os princípios do Estatuto do Idoso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 29 de novembro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 2.063, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO O "DIA MUNICIPAL DO SURDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município o "Dia Municipal do Surdo" a ser comemorado no último domingo de setembro.

Parágrafo único. A data em questão faz referência ao dia 26 de setembro, o qual é comemorado o dia Nacional do surdo e a luta pela inclusão.

Art. 2º Os objetivos do Dia Municipal do Surdo são:

I - estimular ações educativas visando a comunicação das pessoas surdas;

II - promover debates sobre políticas públicas voltadas à atenção integral ao portador de surdez;

III - apoiar os portadores da surdez, seus familiares e educadores.

Art. 3º O poder executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 29 de novembro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 092/2019 – Registro de Preços
Processo nº 028946/2019 – SMEC

Objeto: Eventual Contratação de Serviços de Empresa especializada sob o Sistema de Registro de Preços na prestação de Serviço Telefônico 0800 (DDG —Discagem Direta Gratuita) a serem executados de forma contínua, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2019 às 8h (Horário Local) na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 23/12/2019 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 23/12/2019 às 09h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 093/2019 – Registro de Preços
Processo nº 026235/2019 – SEMGES

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa em locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível tipo VAN, visando atender as demandas desta Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES e suas unidades administrativas.

Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2019 às 8h (Horário Local) na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 24/12/2019 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 24/12/2019 às 09h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 094/2019
Processo nº 007077/2019 – SMSA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do motor volvo penta – Grupo gerador, mod. TWD 1010g, N° 868368, serie 2100287583, HP 261/355, pertencente ao Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA.

Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2019 às 8h (Horário Local) na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 26/12/2019 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 26/12/2019 às 09h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 8h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 106/2019-Registro de Preços
Processo nº 1099/2018 – SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 106/2019, Processo nº 1099/2018 – SMSA, tendo como objeto Registro de Preço para Aquisição de Insumos Laboratoriais para atendimento anual na rede Básica, especializada e Vigilância em Saúde do Município de Boa Vista. Cuja adjudicação dos ITENS 9, 50, 59, 130, 186, 210, 222 e 230, foram a favor da empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 02.472.743/0001-90, pelo valor total dos ITENS de R\$ 239.894,43 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), o ITEM 228, cuja adjudicação foi a favor da empresa PROSSERV – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 04.548.553/0001-34, pelo valor total do ITEM de R\$ 45.442,02 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), ITEM 23, cuja adjudicação foi a favor da empresa CARLA DE OLIVEIRA CORREA inscrito no CNPJ sob nº 08.583.229/0001-08, pelo valor total do ITEM de R\$ 2.580,42 (dois mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), os ITENS 24 e 25 cuja adjudicação foram a favor da empresa QUANTUM EMPREENDIMENTOS EM SAU-

DE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.631.897/0001-05, pelo valor total dos ITENS de R\$ 95.380,00 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais), os ITENS 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 51 e 149, cuja adjudicação foram a favor da empresa MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 15.562.934/0001-94 pelo valor total dos ITENS de R\$ 75.024,27 (setenta e cinco mil e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), os ITENS 32, 35, 38, 53, 60, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 96, 108, 112, 125, 131, 139, 140, 141, 143, 160, 167, 168, 169, 174, 179, 208, 212, 217, 218, 220, 221, 226, 227 e 229 cuja adjudicação foram a favor da empresa TECHNOVA – COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR – EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 20.511.708/0001-14 pelo valor total dos ITENS de R\$ 161.465,89 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), os ITENS 1, 2, 3, 5, 13, 17, 19, 21, 22, 36, 47, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 121, 123, 124, 128, 134, 144, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 172, 173, 177, 178, 184, 190, 194, 202, 206, 209, 213, 215, 216, 219, 223, 224, e 231, cuja adjudicação foram a favor da empresa PRO SAÚDE RORAIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS inscrito no CNPJ sob nº 27.296.360/0001-39 pelo valor total dos ITENS de R\$ 232.421,24 (duzentos e trinta dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte quatro centavos), os ITENS 201, 203, 204 e 205, cuja adjudicação foram a favor da empresa SILSUL COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 57.359.168/0001-05 pelo valor total dos ITENS de R\$ 6.290,25 (seis mil duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 858.498,52 (oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). Informamos ainda que os itens 16, 18, 20, 33, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 52, 62, 64, 65, 99, 100, 122, 126, 127, 129, 132, 133, 135, 136, 138, 142, 147, 148, 162, 176, 183, 189, 192, 193, 211 e 214 foram FRACASSADOS. Os itens 4, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 39, 46, 74, 75, 111, 117, 118, 119, 120, 137, 145, 146, 164, 165, 166, 170, 171, 175, 180, 181, 182, 185, 187, 188, 191, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 207 e 225 foram DESERTOS.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO nº 017995/2019 – SEMUC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SER PRESTADO POR 01 AGÊNCIA DE PROPAGANDA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CRL, declara para fins da Concorrência 018/2019-SEMUC, referente à Contratação de Serviços de Publicidade a ser prestado por 01 Agência de Propaganda, que após análise das propostas apresentadas pelas licitantes quanto ao cumprimento do item 7, subitem 7.2 do Projeto Básico, todas as licitantes participantes do pleito estão classificadas, a saber:

- Conceito “As ações do vandalismo são crimes contra o patrimônio público e a cidadania, que devem ser denunciadas pelo telefone 156 e duramente combatidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista e por todos os cidadãos”;
- Conceito “Cuide de quem você ama”;
- Conceito “Vandalismo. O ato de um prejudica todos”

Em cumprimento ao item 21 do Edital da licitação supra, os participantes terão prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para querendo, apresentem as devidas alegações no que for de interesse, após a publicação deste, nos termos da Lei.

Boa Vista – RR, 09 de dezembro de 2019.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 106/2019
Processo nº. 1099/2018-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – SMSA, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 1.099/2018 – SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para Aquisição de Insumos Laboratoriais para Atendimento Anual na Rede Básica, Especializada e Vigilância em Saúde do Município de Boa Vista, cuja adjudicação dos ITENS 9, 50, 59, 130, 186, 210, 222 e 230, foram a favor da empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 02.472.743/0001-90, pelo valor total dos ITENS de R\$ 239.894,43 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), o ITEM 228, cuja adjudicação foi a favor da empresa PROSSERV – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 04.548.553/0001-34, pelo valor total do ITEM de R\$ 45.442,02 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), ITEM 23, cuja adjudicação foi a favor da empresa CARLA DE OLIVEIRA CORREA inscrito no CNPJ sob nº 08.583.229/0001-08, pelo valor total do ITEM de R\$ 2.580,42 (dois mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), os ITENS 24 e 25 cuja adjudicação foram a favor da empresa QUANTUM EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.631.897/0001-05, pelo valor total dos ITENS de R\$ 95.380,00 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais), os ITENS 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 51 e 149, cuja adjudicação foram a favor da empresa MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 15.562.934/0001-94 pelo valor total dos ITENS de R\$ 75.024,27 (setenta e cinco mil e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), os ITENS 32, 35, 38, 53, 60, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 96, 108, 112, 125, 131, 139, 140, 141, 143, 160, 167, 168, 169, 174, 179, 208, 212, 217, 218, 220, 221, 226, 227 e 229 cuja adjudicação foram a favor da empresa TECHNOVA – COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR – EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 20.511.708/0001-14 pelo valor total dos ITENS de R\$ 161.465,89 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), os ITENS 1, 2, 3, 5, 13, 17, 19, 21, 22, 36, 47, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 121, 123, 124, 128, 134, 144, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 172, 173, 177, 178, 184, 190, 194, 202, 206, 209, 213, 215, 216, 219, 223, 224, e 231, cuja adjudicação foram a favor da empresa PRO SAÚDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS inscrito no CNPJ sob nº 27.296.360/0001-39 pelo valor total dos ITENS de R\$ 232.421,24 (duzentos e trinta dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte quatro centavos), os ITENS 201, 203, 204 e 205, cuja adjudicação foram a favor da empresa SILSUL COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 57.359.168/0001-05 pelo valor total dos ITENS de R\$ 6.290,25 (seis mil duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 858.498,52 (oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). Informamos ainda que os itens 16, 18, 20, 33, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 52, 62, 64, 65, 99, 100, 122, 126, 127, 129, 132, 133, 135, 136, 138, 142, 147, 148, 162, 176, 183, 189, 192, 193, 211 e 214 foram FRACASSADOS. Os itens 4, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 39, 46, 74, 75, 111, 117, 118, 119, 120, 137, 145, 146, 164, 165, 166, 170, 171, 175, 180, 181, 182, 185, 187, 188, 191, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 207 e 225 foram DESERTOS.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 155/2019
Processo nº 004272/2019 – SMSA

No Diário Oficial do Município nº 5020 e Jornal Folha de Boa Vista, na publicação referente ao aviso de Homologação, do Pregão Eletrônico nº 155/2019, Processo nº

004272/2019-SMSA, que circularam no dia 03/12/2019.

Onde se lê: "... pelo valor total de R\$ 70.652,52 (setenta mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)".

Leia-se: "... pelo valor total de R\$ 70.625,52 (setenta mil e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)".

Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 062/2019 - Registro de Preços
Processo nº 020769/2019 – SMEC

No Diário Oficial do Município nº 4972, e Jornal Folha de Boa Vista, na publicação referente ao Aviso de homologação do Pregão Presencial supracitado, que circularam no dia 23 de setembro de 2019.

Onde se lê: "...CNPJ nº 227.652.563/0001-10".

Leia-se: "... CNPJ nº 27.652.563/0001-10".

Arthur Henrique Brandão Machado
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2019-SMAG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do período de inscrições no Concurso Público referente ao Edital 001/2019-SMAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 4999, de 31 de outubro de 2019, destinado ao provimento de cargos da carreira de Guarda Civil Municipal do Quadro Permanente da Guarda Civil Municipal do Município de Boa Vista -RR. Para tanto, devem ser consideradas as datas constantes deste edital.

EVENTO	DATA
Período de Inscrições no Concurso Público	05/11/2019 a 05/01/2020
Prazo final para envio da documentação para Reserva de Vagas PCD	06/01/2020
Prazo Final para pagamento do valor da Inscrição (vencimento do boleto bancário)	06/01/2020
Resultado Preliminar dos pedidos de reserva de vagas para PCD	08/01/2020
Recurso ao Resultado Preliminar para Reserva de Vagas para PCD	09/01/2020
Resultado Final do Pedido para Reserva de Vagas PCD	10/01/2020 a partir das 19h

Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 1.935/2014 – SMSA
Espécie: Termo Aditivo
Objeto: Renovação do Contrato Administrativo nº 276/2018/SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 30 de novembro de 2019.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.097, Categoria Econômica: 3.3.90.39.50,

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS/SUS Interveniante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: LOPES ALBUQUERQUE E CIA LTDA-ME.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 086/2014 – SMSA
Espécie: Termo Aditivo
Objeto: Renovação do Contrato Administrativo nº 277/2018/SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 30 de novembro de 2019.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.097, Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fonte de Recurso: PRÓPRIOS/SUS Interveniante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ATIVA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME.

Data da assinatura: 30 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sr. Secretário Adjunto CASSIO MURILO GOMES, vem, através desta, NOTIFICAR a empresa ANDRADE FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no C.N.P.J nº. 27.400.436/0001-24, que não cumpriu com os ditames editalícios, conforme o Contrato nº 088/2019 – SMSA, acostado nos autos do Processo ADM/Nº 2185/2017/SMSA, no qual descumpriu a Cláusula Terceira – DA FORMA E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, Item 3.2 e Cláusula Sexta – VIGÊNCIA, Item 6.1. Ressaltamos, que a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar DEFESA, a contar do recebimento desta notificação, justificando os motivos da inexecução total do contrato, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 86 c/c art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2019.

Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 024 / 2017 / SMOU
Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 251 / 2017 / SMO

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 251/2017/SMO, referente ao reajuste no valor de R\$ 117.708,26 (cento e dezessete mil setecentos e oito reais e vinte e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.112, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Boa Vista, 09 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 350/2017 – SMO
Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 338/2018/SMO

Objeto: O Presente Termo Aditivo de supressão será de R\$ 95.783,82 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) que corresponde a 3,39% (três vírgula trinta e nove por cento) ao valor do Contrato n. 338/2018/SMO.

E valor do acréscimo será de R\$ 83.063,50 (oitenta e três mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos), que corresponde a 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) ao valor do Contrato n. 338/2018/SMO.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.111, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: CONSTRUTORA BLOKUS LTDA
Data de Assinatura: 06 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 222/2019/SEMGES/FMAS/GA/SEMGES

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Edson Costa da Cunha, matrícula 850777, e Jackson Pedro Aceno, matrícula 952902 para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 701-SEMGES/FMAS/ASSESP/2019, oriundo do Processo nº 19235/2019/SEMGES, que tem por objeto Registro de preço para aquisição de bicicletas com todos os acessórios de segurança e pintura personalizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social de Boa Vista-RR, 09 de Dezembro 2019.

Moacir Carlos Collini
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 19235/2019/SEMGES.

Espécie: Contrato 701/SEMGES/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS COM CAPACETES, BAÚ, SQUEEZE E CADÊADOS, COM PINTURA PERSONALIZADA E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Valor: R\$ 117.481,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152, Categoria Econômica: 4.4.90.52.99, Fontes de Recursos: ordinário, tendo sido emitida a Nota de Empenho 512, de 04/12/2019, no valor de R\$ 117.481,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: SILVA & ALBURQUERQUE LTDA - ME

Data da Assinatura: 05 de dezembro 2019.

Vigência: O instrumento contratual terá vigência de 06 meses contados da assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial do Município nº 5016, páginas 29, publicado no dia 27/11/2019, na publicação referente a Portaria Nº 65/2019/SMAAI/SOF/DIVOF.

Onde se lê: "...empresa: AB COMERCIO ALIMENTOS EIRELI, ...;"

Leia-se: "...empresa: MV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, ...;"

No Diário Oficial do Município nº 5016, páginas 30, publicado no dia 27/11/2019, na publicação referente a do Extrato do Contrato nº 694/SMAI/SOF/DIVOF/2019, Processo 013402/2019/SMAAI.

Onde se lê: "Contratada: AB COMERCIO ALIMENTOS EIRELI, ...;"

Leia-se: "Contratada: MV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, ...;"

Boa Vista-RR, 05 de Dezembro de 2019.

Marlon Cristiano Buss
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 350/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 308/2019-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4982 de 07 de outubro de 2019, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 084/2019/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 351/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 309/2019-Corregedoria/SMST, publi-

cada no Diário Oficial do Município nº 4986 de 07 de outubro de 2019, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 085/2019/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança – SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 352/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 310/2019-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4982 de 07 de outubro de 2019, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 086/2019/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança – SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 353/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 310/2019-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4982 de 07 de outubro de 2019, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 087/2019/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança – SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 354/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 325/2019-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5003 de 06 de novembro de 2019, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 093/2019/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Leite Guimarães
Corregedor de Segurança – SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 355/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 329/2019-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5003 de 06 de novembro de 2019, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 097/2019/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança – SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 356/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº

1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no OFÍCIO Nº 565/2019/NUPAC e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 055/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor, **RONNIE SILVA OLIVEIRA**, Agente de Trânsito, matrícula nº 26996, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Ofício em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de Dezembro de 2019.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança – SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 357/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-ŞMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 16023/2019/OUVIDORIA/SMST e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 056/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor, **AQUILIS HERENIO MONÇÃO**, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.230, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de Dezembro de 2019.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança – SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 358/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-ŞMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 17268/2019/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 057/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor, **WILSON FRANCISCO DA SILVA**, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Area, matrícula 14.597 para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de Dezembro de 2019.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança – SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 359/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-ŞMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 17153/2019/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 058/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar a servidora, **RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA**, Guarda Civil Municipal, especialidade 3ª Classe, matrícula 846.706, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de Dezembro de 2019.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança – SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 360/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 17033/2019/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 059/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar a servidora, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de Dezembro de 2019.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança – SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 361/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº

17627/2019/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 060/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar a servidora, CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de Dezembro de 2019.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança – SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 362/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 17630/2019/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 061/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25.768, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de Dezembro de 2019.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança – SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0224/2019/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em de Produção Para Atender o evento: NATAL DA PAZ.
Valor: R\$ 137.200,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: a vigência será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual.

Contratado: ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA - EPP.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2019.

Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Jorcenes Batalha Marinho pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0164/2018/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Eventual aquisição de frutas em pote para atender aos eventos realizados e/ou apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Valor: R\$ 117.800,00 (Cento e Dezesete Mil e Oitocentos Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.027.2.080
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 1.990.00 / 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

Contratado: H.R DA SILVA EPP
Data da Assinatura: 08 de Novembro de 2019.

Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Hamilton Rodrigues da Silva pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0152/2019/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Brindes Personalizados Para Atender aos Eventos Promovidos e/ou Apoiados Pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Referente ao Item 06 da Ata de Registro de Preço nº 42/2018.

Valor: R\$ 6.900,00 (Seis mil, novecentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 23.695.0028.2083
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: a vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

Contratado: PLANET GRAF COMERCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA ME

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2019.

Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Daniel Franceschi Silva pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº: 0208/2017/FETEC

Espécie: 2º Termo de Aditivo

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de processamento de dados, com manutenção mensal permanente nos recursos humanos, através de cessão de uso com treinamentos necessários para a sua operacionalização, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, pelo período de 12 (doze) meses.

Alteração: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do termo contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2019, passando a ter seu termo final no dia 01/11/2020.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Contratado: L F FERREIRA - ME

Data da Assinatura: 01 de Novembro de 2019.

Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Laercio Furtado Ferreira pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0251/2019/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Ministrar o "Curso Folha de Pagamento do Funcionalismo Público, Servidores, Civis, Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Relação Jurídica – Funcional Estatutária", que irá ocorrer em São Paulo/SP, no período de 11 a 13 de dezembro de 2019, para atender as necessidades da FETEC.

Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: a vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Instrumento Contratual.

Contratado: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2019.

Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Bruno Ahnert pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº 0229/2019 – FETEC

EDITAL PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA.

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC torna público o ADIAMENTO DO PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2019 para o dia 23 de dezembro de 2019, às

09h30min (horário local). O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 10 de dezembro de 2019. O motivo encontra-se constante nos autos.

Boa Vista RR, 09 de dezembro de 2019.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 5009, de 14 de dezembro de 2019, foi publicado o EDITAL Nº 004/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO PARA RECEBIMENTO DE CARRINHOS DE LANCHE.

*ONDE SE LÊ:

5 - Do cronograma de Procedimentos

5.1 – Os procedimentos de seleção serão no seguinte cronograma:

10/12/2019	Divulgação dos contemplados
13/12/2019	Entrega dos carrinhos, e assinatura dos Termos de Compromisso.

*LEIA-SE:

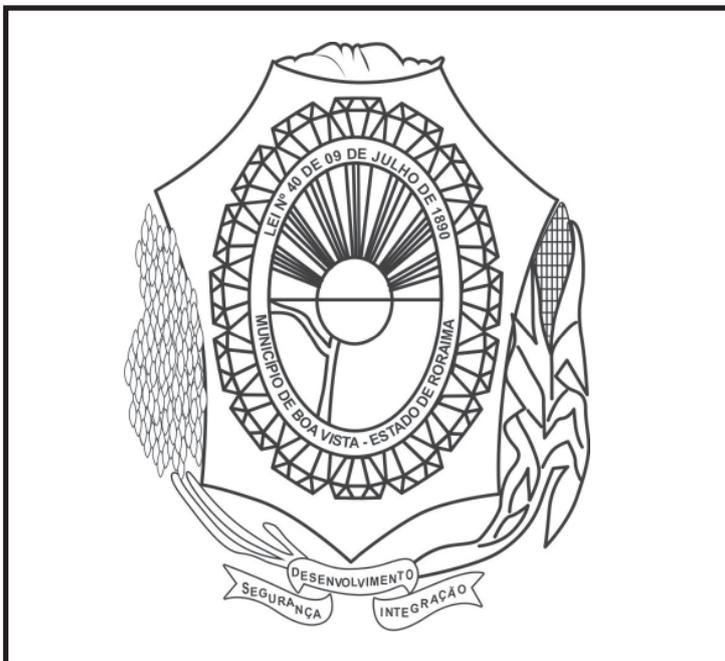
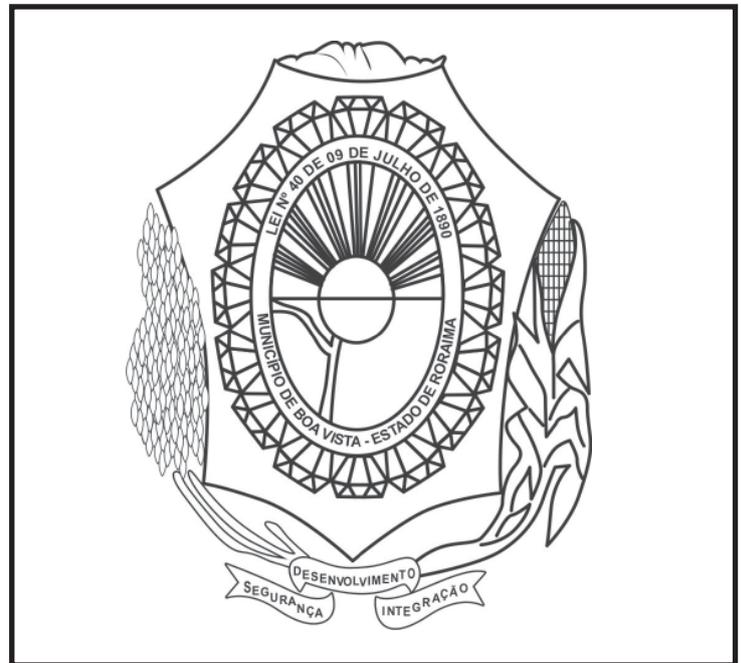
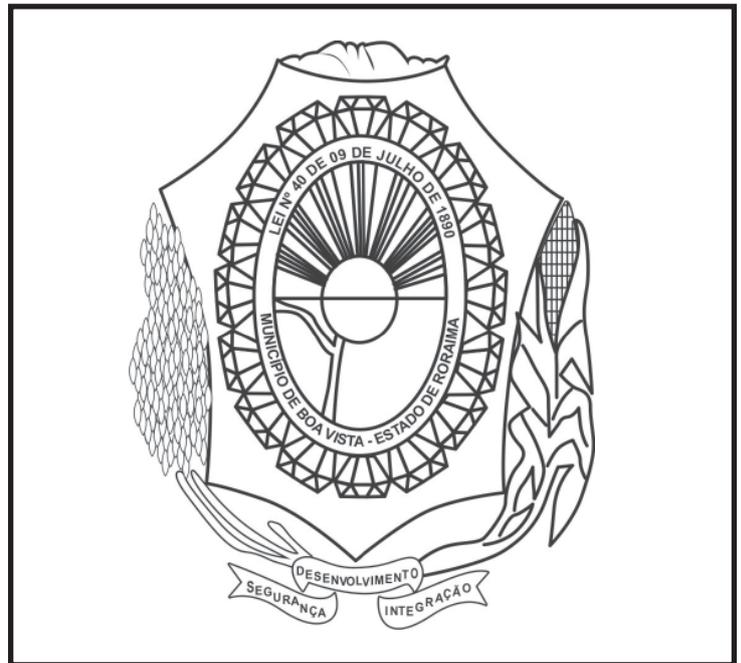
5 - Do cronograma de Procedimentos

5.1 - Os procedimentos de seleção serão no seguinte cronograma:

13/12/2019	Divulgação dos contemplados
19/12/2019	Entrega dos carrinhos, e assinatura dos Termos de Compromisso.

Boa Vista - RR, 09 de dezembro de 2019.

Daniel Lima
Presidente da FETEC



Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricelio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota